

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0/12183
DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026-
GGGAB/NAC**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Serviço de organização de eventos para a realização do IV Prêmio Artes e Saberes em 14 de maio de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA: 05 DE MAIO DE 2026 ÀS 09:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Educação Gerência Geral do Gabinete, a Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

A.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

A.2- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

A.3- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A.4- A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

A.5- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

A.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

A.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é o serviço de organização de eventos para a realização do IV Prêmio Artes e Saberes em 14 de maio de 2026, das 19h às 21h, no Teatro de Santa Isabel, conforme especificações previstas neste Termo e no Anexo A.

1.2. Informações Preliminares

1.1.1. Segmentos de fornecimento: SERVIÇO

1.1.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global

1.1.3. Forma da Disputa: Eletrônica

1.1.4. Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1.5. Especialidade do objeto: Comum

1.1.6. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.1.7. Permitida a participação de Consórcios: Não

1.1.8. Permitida a participação de Cooperativas: Não

1.1.9. Benefícios da LC n.º 123: Lotes exclusivos

1.1.10. Subcontratação: NÃO

1.1.11. Número do SEI: 32.012183/2026-86

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. O Prêmio Artes e Saberes na Educação é uma iniciativa do Núcleo de Atividades Culturais que visa reconhecer mestras e mestres da Cultura Popular, bem como educadores(as) que desenvolveram ou

implementam ações inovadoras e plurais no campo da arte e da educação.

2.1.2. A iniciativa tem como finalidade valorizar a trajetória de profissionais que, por meio da arte, contribuem para a mobilização coletiva e para a diversidade cultural na educação do Recife.

2.1.3. O Prêmio tem como objetivos reconhecer práticas educacionais transformadoras e promover a integração entre arte, cultura e educação no município.

2.2. Fundamento legal da contratação

2.2.1. A contratação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/2025.

3. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

3.1. A contratação do serviço está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme DFD nº 1401.0008/2026.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 deste Termo, a participação no certame requererá o seguinte:

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.1. Para qualificação econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual do seu domicílio ou sede;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do seu domicílio ou sede;
- g) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Certidão negativa falimentar expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3. Condições Gerais da Proposta

4.3.1. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4. Validade da Proposta

4.4.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

4.5. Concorrência

4.5.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme [Lei Complementar n.º 123/06](#), conforme [Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS](#)

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento

hábil, conforme o art. 95 da [Lei Federal n.º 14.133/ 2021](#).

5.2. Se o fornecedor ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor;

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

5.4.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

5.4.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

5.4.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21](#);

5.4.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

5.4.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;

5.4.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.4.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

5.4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

5.5.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

5.5.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

5.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao

objeto;

5.5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

5.5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste Termo.

5.5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

5.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

5.5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.5.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

5.5.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

5.5.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

5.5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

5.5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)

[da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

5.5.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.5.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.5.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

5.5.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.5.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

5.5.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.25. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

5.5.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

5.5.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.5.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.29. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

5.5.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.5.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

6.1.1. A quantidade;

6.1.2. O preço unitário e o preço total;

6.1.3. A descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles, bem como a lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;

6.1.4. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

6.1.5. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

6.1.6. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

6.1.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.

6.3. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

6.3.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.5. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

6.8. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

6.9. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

6.10. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

7.2. Dotação Orçamentária: 1401.12.361.1.214.2.107

7.3. Elemento de Despesa nº 33.90.39

7.4. Fonte 500

8. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

8.1. O valor estimado da despesa é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote em Concorrência Exclusiva

A.1.1.1. Lote destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do [artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06](#) e do [artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16](#):

Lote	Item	Descrição	CADUS	Unid.	Quantidade	Valor total
01	01	Serviço de organização de eventos para a realização do IV Prêmio Artes e Saberes em 14 de maio de 2026, das 19h às 21h, no Teatro de Santa Isabel	234	Serviço	1	R\$ 22.000,00

A.1.1.1.1. O serviço previsto no subitem A.1.1.1 deste Termo deverá conter as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade total	Valor total
------	-----------	------------------	-------------

01	Ambientação do espaço, incluindo: a) 01 painel de fundo b) 08 arranjos c) 01 tapete e 06 folhas de linóleo d) iluminação decorativa com 05 LED's, 01 máquina de fumaça e 02 conjuntos de estrondo	01	R\$ 2.500,00
02	Criação de arte gráfica, incluindo: a) 30 cartazes b) 400 convites digitais c) 50 placas de sinalização d) 50 certificados	01	R\$ 1.800,00
03	Apresentações culturais, sendo: a) 01 apresentação musical b) 01 apresentação de dança c) 01 apresentação de poesia	03	R\$ 6.000,00
04	Lanches ou refeições para até 30 integrantes de grupos convidados	30	R\$ 2.000,00
05	Personagens para recepção e interação com o público	02	R\$ 1.200,00
06	Troféus personalizados para os premiados, em material acrílico ou MDF de qualidade, com as seguintes medidas: Altura: 25 cm, Largura – base: 21 cm, Largura – teto: 16,7 cm, conforme arte a ser enviada após a contratação	10	R\$ 3.000,00
07	Preskit dos Homenageados, incluindo: a) sacola personalizada b) camisa c) caneca d) bloco e) caneta f) certificado	10	R\$ 2.000,00
08	Equipe para apoio geral no evento, incluindo: a) 01 apoio na produção b) 01 apoio no cerimonial c) 02 apoios de palco	01	R\$ 3.000,00

09	Caixa em MDF com as seguintes medidas: 22 cm de comprimento, 29 cm de largura, 6 cm de altura	02	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 22.000,00

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. Descrição Detalhada da Execução do Serviço

B.1.1. Forma de Prestação do Serviço

B.1.1.1. O serviço deverá contemplar todos os itens descritos no subitem A.1.1.1.1 deste Termo.

B.1.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

B.1.2. Data e Local de execução do serviço

B.1.2.1. A execução do serviço será no dia 14 de maio de 2026, das 19h às 21h, no Teatro de Santa Isabel.

B.1.2.2. A data e local da realização do serviço poderão ser alterados pela Contratante, com notificação prévia da Contratada.